



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.378, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADA EM 17,04/2024, ED. 1902,
PÁG. 02 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Trata do reajuste do auxílio-refeição dos servidores ativos da administração direta e indireta”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos da administração direta e indireta, a partir de 1º de maio de 2024, o reajuste do auxílio-refeição que passa a vigorar com o valor de R\$ 675,41 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2024.


ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA NA DATA SUPRA.


SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO